

CONTRATO Nº 222014

**TERMO DE ADESÃO
#MOBILIZACAMPINAS 2022**

Pelo presente instrumento, a **INSTITUTO DOM NERY**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.045.381/0001-26, com sede na cidade de Campinas/SP, neste ato representado por seu Presidente na forma de seu estatuto social, designada a seguir **OSC**, e a **FUNDAÇÃO FEAC**, fundação de direito privado de assistência social, de fins não econômicos, situada na Av. Mackenzie, nº 1.835, 7º e 10º andar, Vila Brandina, Campinas-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.176/0001-83, neste ato representada por seu Superintendente Socioeducativo, Jair Resende de Almeida Silva, doravante denominada simplesmente **FEAC**;

CONSIDERANDO QUE:

A **FEAC** é organizadora do projeto #MobilizaCampinas e conta com um Comitê Deliberativo formado por representantes FEAC e representantes de OSC das cinco macrorregiões de Campinas. O movimento tem como objetivo a distribuição de cartões alimentação no valor de R\$ 150,00/mês, por 03 (três) meses, às famílias socialmente vulneráveis, que tiveram a situação agravada com o avanço do vírus da COVID-19 e consequente diminuição das atividades econômicas.

A OSC tem interesse em aderir e contribuir para execução do projeto #Mobiliza Campinas, assumindo as seguintes responsabilidades:

- 1- Indicar, no mínimo, um profissional responsável para a liderança da operação local do processo do #MobilizaCampinas – informação a ser repassada através de formulário disponibilizado à organização.
- 2- Apropriar-se dos parâmetros, abaixo destacados, para aplicação na seleção e escolha das famílias beneficiadas, levando em consideração que é de extrema importância que ela esteja enquadrada em mais de um deles de forma preferencial:

- Mulheres, chefes de família;
- Em um primeiro momento as que não recebem outros benefícios, auxílios ou participam de programas de transferência de renda; Indivíduos ou famílias cujas moradias sejam precárias e estejam em áreas de risco, sem possibilidade de aquisição de recursos neste momento.
- Famílias numerosas, com crianças na faixa etária inferior a 6 anos e/ou que tenham idosos (acima de 60 anos) acometidos de agravos de saúde;
- Indivíduos e/ou famílias que não estão inseridos em programas de transferência de renda e que cujo(s) provedor(es) atuava(m) no mercado informal antes da pandemia;
- Famílias onde o(s) provedor(es) perdeu(ram) o emprego durante a pandemia e que não tenha(m) direito ao seguro-desemprego;
- Famílias com gestantes, nutrizes (mães em período de amamentação), crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e que sofreram diminuição brusca de renda devido ao trabalho informal ou autônomo, afetados pela pandemia;
- Famílias onde um de seus membros necessitam de atenção especial em função de alguma patologia e sofreram diminuição abrupta da renda;
- Famílias e indivíduos que estão em situação de risco social e/ou com seus direitos violados, preferencialmente se houver agravo na situação de violência em decorrência da pandemia.
- Famílias que estejam recebendo crianças, adolescentes e idosos provenientes de serviços de acolhimento (reintegração familiar).
- Em um segundo momento, aqueles que estiverem recebendo o benefício, mas que continuam em situação de vulnerabilidade, no sentido de complementar os benefícios.



- 3- Realizar a busca ativa no território e com outros parceiros para identificar as famílias em extremíssima vulnerabilidade que atendam aos parâmetros acima estabelecidos de forma que o recurso a ser disponibilizado seja essencial na garantia de sua segurança alimentar e nutricional.
- 4- Inserir os dados das famílias selecionadas em planilha Excel, planilha esta que será encaminhada pela equipe do projeto pelo e-mail mobilizacampinas@feac.org.br. Este arquivo estará formatado de forma a facilitar a inserção dos dados das famílias, atendendo também as necessidades do operador/emissor dos cartões. Destacamos que não serão aceitos dados inseridos em planilhas/arquivos em formatos diferentes.
- 5- Realizar previamente a conferência dos dados do envio da planilha à FEAC, através do site da Receita Federal disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- 6- Retirar os cartões emitidos na sede da Fundação FEAC (Edifício José Maurício, 1835, Av. Mackenzie, Campinas - SP, 13092-523) mediante orientações e agendamento prévio.
- 7- Entrar em contato com as famílias para agendar a entrega dos cartões, (mediante assinatura dos termos de recebimento (uma via da família e uma via que retornará de forma digital para a FEAC através do e-mail mobilizacampinas@feac.org.br).
- 8- Garantir no momento da entrega dos cartões o cumprimento das medidas de segurança e higiene estabelecidos pelas autoridades no combate à disseminação do COVID-19.
- 9- Monitorar o uso dos cartões para apoiar às famílias quando necessário (saldo sem uso por perda do cartão, por exemplo) através de relatórios exclusivos que serão emitidos pela operadora do cartão, sempre responsabilizando-se pelo acesso aos dados com zelo, segurança e dentro da finalidade proposta.
- 10 – Colher depoimentos das famílias contempladas para composição das peças publicitárias da campanha, junto da coleta da assinatura nos devidos termos de autorização de uso da imagem/voz. Destacamos que neste momento a organização contará com o apoio da equipe de Comunicação FEAC envolvida no projeto.
- 11- Concordar, mediante a este termo, que a organização será reconhecida como parceira do #MobilizaCampinas, ficando a FEAC autorizada a fazer a divulgação em seu site e nos meios de comunicação em geral, podendo para tanto fazer uso do logotipo da OSC.
- 12 - Garantir o sigilo das informações e confidencialidade dos dados pessoais dos beneficiários e famílias atendidas nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

RESPONSABILIDADES DA FEAC E COMITÊ DELIBERATIVO:

- 1- Operar a campanha de arrecadação de recursos.
- 2- Validar a existência de eventuais duplicidades nas informações constantes nas planilhas bem como junto da operadora dos cartões verificar se os dados serão aceitos pelo sistema de emissão de Cartões contratado pela FEAC. Havendo inconsistência nos dados encaminhados, a FEAC receberá a devolutiva da operadora e devolverá a listagem para que a organização realize as devidas checagens e correções.
- 3- Receber os cartões emitidos pela operadora já desbloqueados e posterior entrega à organização.
- 4- Divulgar em seu site e outros meios de comunicação, os valores arrecadados, investimentos financeiros realizados, famílias atendidas e resultados alcançados no âmbito do #MobilizaCampinas.
- 5- Monitorar a execução do projeto no que tange ao alcance das metas/objetivos e publicizar as informações conforme descritas no item 4 acima.

PRAZO:

O presente termo de adesão vigorará a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.



DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1- A **OSC** poderá inserir em seu website institucional e/ou outras mídias, a condição de parceira, ficando desde já autorizada a utilizar o nome/logo/peças de comunicação do #MobilizaCampinas, exclusivamente para este fim.
- 2- A adesão e parceria da organização, não constitui qualquer ingerência sobre a organização do #MobilizaCampinas, nem lhe atribuirá, em contrapartida, qualquer responsabilidade financeira, ou de qualquer outra natureza, não prevista neste termo.
- 3- As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas pelo Comitê Deliberativo, cujo direcionamento deve visar a execução dos objetivos do Projeto #MobilizaCampinas.
- 4- A adesão ao projeto não constitui para a OSC, FEAC e membros Comitê Deliberativo obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza não previstas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo com os termos e condições as Partes assinam o presente Termo de Adesão ao #MobilizaCampinas.

Campinas, 17 de março de 2022.

Assinado eletronicamente pelas Partes.



FUNDAÇÃO FEAC

INSTITUTO DOM NERY